



# Câmara Municipal de Camapuã

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 004/91 - DE 24 DE JANEIRO DE 1.991

"Dispõe sobre a concessão de DIÁRIAS aos Vereadores e Funcionários deste Legislativo, e dá providências correlatas."

O VER. AVERALDO OLIVEIRA FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã-MS., no uso de suas atribuições regimentais e na forma da Lei;

FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - É concedido DIÁRIAS a título de indenização das despesas alimentícias, pousada e transporte urbano, aos Vereadores e Funcionários deste Legislativo, que por determinação do Presidente, deslocar-se temporariamente, dentro ou fora do Município, a serviço inerentes ao desempenho de sua função, ou para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município.

Art. 2º - Os valores para pagamento de Diárias serão calculadas com base no Maior Valor de Referência (MVR) vigente na época da concessão, obedecendo a seguinte Tabela:

VALOR CORRESPONDENTE A UMA DIÁRIA - EM MVR.		
DENTRO DO MUNICÍPIO	FORA DO MUNIC. NO ESTADO	FORA DO ESTADO - MS
20.000,00 04 (quatro) MVR's	50.000,00 08 (oito) MVR's	100.000,00 12 (doze) MVR's

Art. 3º - A diária é contada a cada 24 h. (vinte e quatro horas) transcorridas à partir da hora que iniciou-se o deslocamento.

Parágrafo Único - Admite-se meia diária, nos deslocamentos inferiores a 24 h. (vinte e quatro horas).

Art. 4º - É excluída da diária as despesas referentes às passagens, quando rodoviárias, aéreas e ferroviárias, e despesas com combustível e lubrificantes, quando em veículo público ou de propriedade particular.

Parágrafo Único - As despesas previstas no "caput" deste artigo, poderão à critério do Presidente da Câmara, serem restituídas ao Vereador ou Funcionário, desde que, apresentado os documentos comprobatórios.

Cont...



# Câmara Municipal de Camapuã

fls. 02

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Continuação da Resolução nº 004/91 de 24/01/91

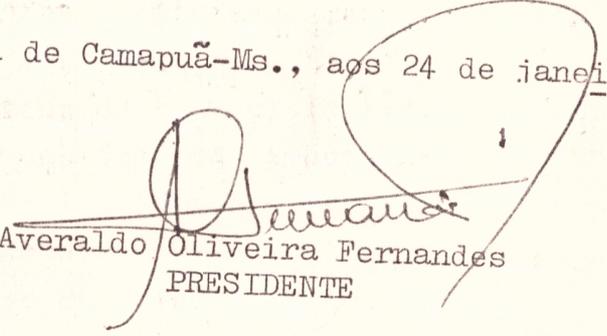
Art. 5º - É da competência exclusiva do Presidente da Câmara, o Ato de conceder e autorizar o pagamento de diárias e outras despesas correlatas.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta da Dotação Orçamentária específica do Orçamento vigente, suplementados, quando necessário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01/janeiro/1.991.

Art. 8º - Revogam-se as Resoluções nºs 7/76 de 05/06/76; 7/83 de 02/05/83; 8/84 de 08/06/84; 07/85 de 12/04/85 e 019/86 de 18/08/86.

Da Câmara Municipal de Camapuã-Ms., aos 24 de janeiro de 1.991

  
Ver. Averaldo Oliveira Fernandes  
PRESIDENTE